



Publicado no D. O. E.
Em, 26/01/2012
[Signature]
Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 01/2012

Altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba – RA nº 10/2010, relativos à substituição de Conselheiro Corregedor, Conselheiro Ouvidor e Conselheiro Coordenador da Escola de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB - no exercício de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição do Estado da Paraíba, no inciso XI do artigo 1º da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 (Lei Orgânica do TCE/PB) e na alínea “a” do inciso I do art. 8º da Resolução Normativa RN TC 10/2010 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a busca constante pelo aperfeiçoamento das normas internas deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso V do art. 36 da RN nº 10/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.

V – substituir o Conselheiro Corregedor, o Conselheiro Ouvidor e/ou o Conselheiro Coordenador da Escola de Contas em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. O art. 37 da RN nº 10/2010 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

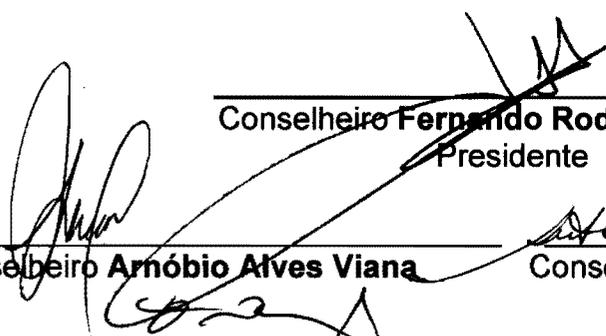
Art. 37.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Conselheiro Corregedor, do Conselheiro Ouvidor e do Conselheiro Coordenador da Escola de Contas, serão sucessivamente chamados para substituí-los o Vice-Presidente e o Conselheiro Decano do Tribunal.

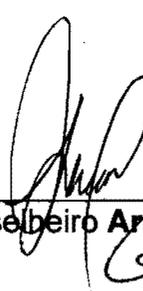
Art. 3º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o § 3º do art. 38 e demais disposições em contrário.

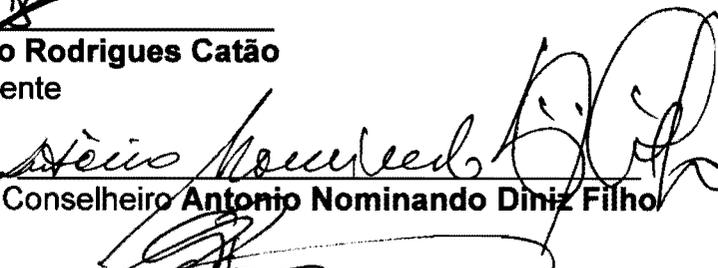
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.



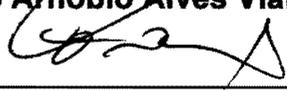
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente



Conselheiro Arnóbio Alves Viana



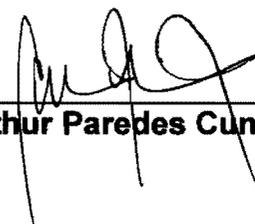
Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho



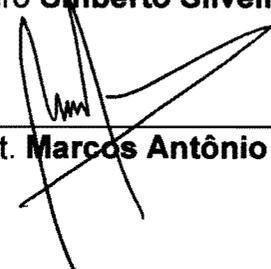
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira



Conselheiro Umberto Silveira Porto



Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima



Cons. Subst. Marcos Antônio da Costa



Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE-PB